

# **LEI Nº 2.679, de 15 de julho de 2009.**

**“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome deste Município, a firmar convênio com o **SINDICATO RURAL DE CATALÃO**, visando à cooperação na realização da Exposição Agropecuária de 2009.

**Parágrafo único** - Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira ao SINDICATO através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para a consecução dos objetivos desta lei, cujo repasse ocorrerá conforme o estabelecido em futuro convênio.

**Art. 2º** - Para firmar o respectivo convênio e fazer face aos recursos desta lei, o SINDICATO deverá apresentar toda a documentação necessária e exigida pelo TCM de Goiás, juntamente com o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às subvenções recebidas.

**Art. 3º** - Todas as despesas com a execução desta lei correrão à conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 26.06.2009  
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS  
Prefeito Municipal”**